



(Em papel timbrado, com nome e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO (Modelo Mercosul ACE - 18)

De acordo com as determinações do Artigo 15º, do XLIV Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica n.º 18, declaramos que nossa empresa é fabricante do produto:

N.C.M	NALADI – SH	DENOMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR FOB, UNIDADE	POR
-------	-------------	------------------------	--------------------	-----

1. Este produto é fabricado com as seguintes matérias-primas, componentes e/ou partes e peças:

1.1 - Nacionais: (Aqueles produzidas no mercado interno, relacionar)

1.2 - Originárias de outros Países Signatários :

Relacionar os Itens	País de Procedência	Código NCM-SH	Valor em US\$ CIF	% de Participação no produto final
---------------------	---------------------	---------------	-------------------	------------------------------------

1.3 - Originárias de Terceiros-Países:

Relacionar os Itens	País de Procedência	Código NCM-SH	Valor em US\$ CIF	% de Participação no produto final
---------------------	---------------------	---------------	-------------------	------------------------------------

2. Descrição do Processo Produtivo:

DESCREVER DE FORMA RESUMIDA O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO BEM EXPORTADO.

3. Requisito de Origem

“XLIV PROTOCOLO ADICIONAL AO ACE Nº 18, CAPÍTULO III”

Declaramos, para fins de direito, que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel descrição do produto a ser exportado, submetendo-nos às penalidades legais por omissão ou falsa informação na Declaração, definidas na legislação brasileira.

São Paulo, de de 2008

(Nome, cargo e assinatura)

Diretor, Sócio ou Procurador constatado na procuração

Obs: Em atendimento ao Artigo 15º do XLIV Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica n.º 18, é exigido que:

Caso a empresa não seja produtora, deve se pedir uma declaração do produtor assinada pelo diretor da empresa e enviar uma declaração do exportador assinada pelo diretor, sócio ou procurador.